



Associação do Distrito de Irrigação do Brumado, Açude Público Eng.º Luiz Vieira - Açude de Brumado (rio Brumado), Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, alteração, irrigação.

Associação Indígena Neo-Pankararé, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Benedito Nunes da Costa, rio São Francisco, Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.

Braspedra Mineração Indústria e Comércio Ltda., rio Sapucaí-Mirim, Município de Conceição dos Ouros/Minas Gerais, mineração.

Bruno Israel da Silva - ME, rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

Carlos Martins Barbeiro Júnior, Reservatório da UHE de Capivara (rio Parapanema), Município de Primeiro de Maio/Paraná, preventiva, aquicultura.

Clarofilito Santa Clara Ltda., rio José Pedro, Município de Ipanema/Minas Gerais, mineração.

Cleusa Maria Celestino Xavier, Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Água Limpa/Goiás, preventiva, aquicultura.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, rio São Francisco, Município de Belo Monte/Alagoas, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, rio São Francisco, Município de São Brás/Alagoas, esgotamento sanitário, preventiva.

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, rio São Francisco, Município de Morpará/Bahia, irrigação.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Jaguari-Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, preventiva, abastecimento público.

Companhia Vale do Rio Doce, Reservatório da Barragem da Pêra, Igarapé Geladinho e Igarapé Jacaré, Parauapebas/Pará, esgotamento sanitário.

Construterra Construções e Terraplanagem Ltda., rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, mineração.

Daniel Evangelista Caixeta, Reservatório da UHE Emborcação (rio Paranaíba), Município de Três Ranchos/Goiás, irrigação.

Dário de Melo da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Delcio Sasseron Júnior, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Djalma Rochel e Orlando Rochel, Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Parapanema), Município de Parapanema/São Paulo, irrigação.

Domingos de Sá Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Domingos Jonas do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Doralice Diolina do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Durvalino de Sá Barbosa, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Edilson de Souza Assis, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Edneuzá Durvalina da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Edson José Favato, Reservatório da UHE de Capivara (rio Parapanema), Município de Pedrinhas Paulista/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Elenita Silva Bérnago - ME, rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, mineração.

Elinita Gomes de Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Elmo Francisco Rippel, rio Santo Antônio, Município de Pérola D'Oeste/Paraná, irrigação.

Enésio do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Ércio de Oliveira, rio Pardo, Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

Eunice Gomes da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Fripai Distribuidora de Carnes Ltda., rio Paraibuna, Município de Juiz de Fora/Minas Gerais, indústria.

Gertrude Neumann, Reservatório da UHE de Capivara (rio Grande), Município de Maracá/São Paulo, irrigação.

Gonçalo José Nunes, Reservatório da UHE de Capivara (rio Parapanema), Município de Sertãozinho/Paraná, preventiva, aquicultura.

Hercílio Nardi, Ribeirão Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Herminio Diolino de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Isaque Almeida Junior, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Ivan de Souza, Reservatório da UHE de Lajeado (rio Tocantins), Município de Lajeado/Tocantins, irrigação.

Janiel Junqueira Pólo, rio Sapucaí, Município de Guaiara/São Paulo, renovação, irrigação.

Jânio de Araújo Nery, Reservatório da UHE de Lajeado (rio Tocantins), Município de Miracema do Tocantins/Tocantins, esgotamento sanitário.

Jarlanio José do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

João Antônio do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Rodelas/Bahia, irrigação.

José Alberto Freire Ferraz, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Aldeniz de Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Donizetti de Souza Machado, Reservatório da UHE de Paraibuna (rio Paraíba do Sul), Município de Paraibuna/São Paulo, aquicultura.

José Freire da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Freire Damasceno, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

José Lúcio de Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Manoel do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Marcelino de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Martins da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

José Maurício Pereira de Carvalho, Reservatório da UHE de Paulo Afonso IV (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

José Ranulpho de Souza Santos, rio Tocantins, Município de Peixe/Tocantins, mineração.

José Silva Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Jovenilton Pascoal da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Joviniano José da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Jurandir Jesus de Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Juscelino Joaquim de Sá Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Leticia Orismidia de Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Lourival Sá Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Luís Eduardo Peloso, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Manoel Alberto Araújo do Nascimento, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Manoel Sá Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Marcelo Ricardo Varanda, Reservatório da UHE de Paraibuna (rio Paraíba do Sul), Município de Natividade da Serra/São Paulo, aquicultura.

Maria Barbosa da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Maria de Lourde Filha Santos, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Maria do Socorro de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Marimondo Mineração Ltda., Reservatório da UHE de Marimondo (rio Grande), Município de Fronteira/Minas Gerais, mineração.

Mário Koji Maeda, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Marta Araújo Azevedo Botelho, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Marta Gomes de Sá Souza, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Milton de Melo Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Mineração Rio do Norte - MRN, Igarapé Sacará (afluente do rio Trombetas), Município de Oriximiná/Pará, mineração.

Mineração Santa Fé Ltda, rio Jequitinhonha, Município de Itapebi/Bahia, mineração, renovação.

Mineração Tatuassu, rio Paraíba do Meio, Município de Atalaia/Alagoas, mineração.

Nestor Pires da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nilo agosto Kilian, rio Paranaíba, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.

Odete Barbosa da Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Recan Pedras Ltda., rio São Francisco, Município de Várzea de Palma/Minas Gerais, dessedentação animal, irrigação.

Renato Barros Vilela e Filhos Ltda., rio Grande, Município de São João Batista da Glória/Minas Gerais, mineração.

Rosineide Alves de Amorim, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Secretaria de Estado da Agricultura e de Desenvolvimento Agrário, Reservatório da UHE Xingó (rio São Francisco), Município de Canindé do São Francisco/Sergipe, irrigação, preventiva.

Severino Clarindo de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Sociedade Fogás Ltda., rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, indústria.

Swedish Match do Brasil S.A, rio Iguaçu, Município de Porto União/Santa Catarina, irrigação.

Terra Draga Guaçu Ltda., rio Mogi-Guaçu, Município de Mogi Guaçu/São Paulo, mineração.

Theophilo Ferraz, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Thiago Tadeu Silvestre da Costa, rio São Francisco, Município de São Roque de Minas/Minas Gerais, mineração.

Tiago Lopes Rafael, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Transsim Extração e Comércio de Areia e Transporte Rodoviário Ltda., rio Mogi-Guaçu, Município de Mogi Guaçu/São Paulo, mineração.

Tratex Construções e Participações S.A, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/Minas Gerais, indústria.

Usina Batatais S.A Açúcar e Alcool, rio Sapucaí, Município de Batatais/São Paulo, alteração, indústria.

Valdo Elizeu de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Valdy Rufino Silva, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Vale Manganês S.A, Reservatório da Barragem da Pêra, Igarapé Geladinho e Igarapé Jacaré, Parauapebas/Pará, esgotamento sanitário.

FRANCISCO LOPES VIANA

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 12, DE 2 DE JULHO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 383, de 02/06/2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e

Considerando a Portaria Nº 155/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que autoriza o Ibama a contratar brigadistas;

Considerando que a Portaria Nº 191, de 16 de junho de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, declara estado de emergência ambiental os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins;

Considerando as concentrações de focos de calor registrados pelo Inpe no ano 2008;

Considerando a série histórica levantada pelo Prevfogo de 1998 a 2008 para os meses de maior incidência de focos de calor;

Considerando áreas protegidas e remanescentes de áreas florestais;

Considerando as operações de fiscalização do Ibama nas atividades madeiras nas áreas prioritárias do PPCDAM;

Considerando os 36 municípios delimitados pelo Decreto Nº 6321/07;

Considerando o Art. 18 do Decreto Nº 2.661/98, que cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais-Prevfogo, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a recontratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Gerente do Fogo Municipal, 04 (quatro) Brigadistas Chefe da Brigada e 24 (vinte e quatro) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Macapá, Porto Grande e Tartarugalzinho no estado do Amapá, Apuí no estado do Amazonas, Aripuanã, Brasnorte, Cotriguaçu, Nova Bandeirantes, Nova Ubiratã, Paranaíba, Peixoto de Azevedo, Tapurah, Vila Rica no estado do Mato Grosso, Altamira, Cumaru do Norte, Itaituba, Marabá, Moju, Paragominas e Tailândia no estado do Pará, Burititá, Machadinho d'Oeste, Nova Mamoré, Cujubim e Porto Velho no estado de Rondônia e Cantá, Bonfim, Mucacajá, Amajari e Alto Alegre do estado de Roraima;

Art. 2º Autorizar o Centro Especializado em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo - a contratar Brigadas temporárias com a estrutura de 01 (um) Brigadista Gerente do Fogo Municipal, 04 (quatro) Brigadistas Chefe da Brigada e 24 (vinte e quatro) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios: Paranaatinga, São Felix do Araguaia, Gaucha do Norte, no estado do Mato Grosso e Corumbá no estado do Mato Grosso do Sul e com estrutura de 01 (um) Brigadista Gerente do Fogo Municipal, 02 (dois) Brigadistas Chefe da Brigada e 12 (doze) Brigadistas para prevenção e combate aos incêndios florestais nos seguintes municípios Humaitá, no estado do Amazonas, Porto Murinho e Aquidauana, no estado do Mato Grosso do Sul, Novo Repartimento, Obidos, Oriximiná, São Felix do Xingu e Uruará, no estado do Pará, Carolina, Amarante do Maranhão, Grajaú, Barra do Corda, Turiaçu, Mirador e Alto Parnaíba no estado do Maranhão,



Barra, Formosa do Rio Preto, Mucugê, Barreiras, Xique-Xique, Pilão Arcado e Cocos no estado da Bahia e Lagoa da Confusão, Formoso do Araguaia, Pium, Mateiros, Goiatins, Ponte Alta do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins e Itacarã, no estado do Tocantins;

Art 3º Autorizar o Centro Especializado Prevfogo a contratar ou contratar 1 (um) Brigadista Gerente do Fogo Estadual para apoio às Coordenações Estaduais do Prevfogo nas cidades de Macapá no estado do Amapá, Cuiabá, Juína, Alta Floresta, Barra do Garça e Sinop no estado do Mato Grosso, Belém, Santarém, Altamira e Marabá no estado do Pará, Porto Velho no estado de Rondônia, Boa Vista, no estado de Roraima, Apuí, no estado do Amazonas, Imperatriz e São Luis no estado do Maranhão, Barreiras e Juazeiro no estado da Bahia e Palmas, no estado do Tocantins;

Art 3º Fica o Centro Especializado Prevfogo responsável pela seleção, contratação, administração e gerenciamento das atividades das brigadas;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 174, DE 2 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de cento e noventa e quatro cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, que visa atender as necessidades de pessoal do Instituto Nacional de Câncer - INCA, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art 1º deverá ocorrer a partir do mês de dezembro de 2009 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Saúde; e

IV - à extinção de trezentos e noventa e nove postos de trabalho terceirizados integrantes do INCA, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP Nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	2
Pesquisador	NS	3
Tecnologista	NS	29
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	74
Técnico	NI	86
<b>Total</b>		<b>194</b>

#### PORTARIA Nº 175, DE 2 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de um mil, setecentos e quarenta cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior e de um mil, trezentos e vinte e nove cargos de Técnico-Administrativo em Educação, conforme discriminado no anexo, com base na autorização constante do art. 1º da Portaria Nº 286, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2008 e a Portaria Nº 324, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput deverá ser realizado a partir do mês de julho de 2009 para os cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior e, em setembro, para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, estando condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a ser destinado para cada Instituição Federal de Ensino Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO

Cargo	Quantidade de Vagas
Professor da Carreira de Magistério Superior	1.740
Técnico-Administrativo em Educação - Nível Superior (Classe B)	9
Técnico-Administrativo em Educação - Nível Intermediário (Classe C)	27
Técnico-Administrativo em Educação - Nível Intermediário (Classe D)	768
Técnico-Administrativo em Educação - Nível Intermediário (Classe E)	525
<b>Total</b>	<b>3.069</b>

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### PORTARIA Nº 81, DE 2 DE JULHO DE 2009

Estabelece diretrizes a serem observadas para a supervisão da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do quadro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24, inciso XII do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007 e nas disposições contidas no Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes constantes do Anexo I para a supervisão da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG.

Art. 2º Normas Complementares serão editadas para a adequada implementação das diretrizes ora estabelecidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

#### ANEXO

#### DIRETRIZES PARA A GESTÃO DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG

A carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão será gerida observando-se as seguintes diretrizes:

I - Diretrizes gerais

1) Legalidade

a. Pautar a gestão da carreira pelos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da moralidade, e pelo bom-senso, sempre atendendo a finalidade da lei de forma substancial;

b. Organizar, divulgar e prestar orientações sobre o marco legal que rege a carreira.

2) Impessoalidade

a. Conduzir a gestão da carreira de forma impessoal, sem que as características pessoais de qualquer de seus integrantes, sejam elas quais forem, possam ensejar predileções ou discriminações de qualquer natureza;

b. Implementar mecanismos de participação na gestão da carreira, como a institucionalização de instâncias consultivas.

3) Publicidade

a. Agir com transparência, a fim de que seja público o que se está fazendo e com que base, possibilitando, inclusive, amplo acesso aos membros da carreira sobre o andamento de seus pleitos;

b. Definir e tornar públicos os serviços prestados no que se refere à gestão da carreira; as formas de acesso a esses serviços; os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento; as principais etapas para processamento do serviço; os requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço; o prazo máximo para a prestação do serviço; os referenciais técnicos e normativos; e a forma de prestação do serviço, com os respectivos requisitos;

c. Tornar públicas informações atualizadas sobre a carreira, inclusive com a divulgação de relatórios anuais;

d. Tornar públicos os procedimentos que envolvam a escolha de servidores para participar de cursos, eventos ou receber qualquer tipo de prêmio, vantagem ou benefício.

4) Moralidade e ética

a. Orientar a gestão da carreira para os padrões éticos dominantes na sociedade e para o interesse público, não se limitando apenas a cumprir os estritos termos da lei;

b. Orientar a gestão da carreira para perceber a diferença não apenas entre o legal e o ilegal, mas entre o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, e o que é ou não de interesse público;

c. Garantir que os servidores envolvidos com a gestão da carreira tenham comportamento em consonância com a lei, com a moral, com as regras de boa administração e com os princípios de justiça e equidade;

d. Promover a gestão da ética de forma a criar as condições institucionais adequadas para a disseminação e internalização dos valores, princípios e regras de conduta esperados.

5) Eficiência

a. Implementar processo de acompanhamento da inserção e desempenho dos membros da carreira;

b. Adotar mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira com vistas a buscar o melhor resultado para as organizações públicas respectivas e o melhor aproveitamento das pessoas, com orientação para as prioridades de governo;

c. Implementar processo de desenvolvimento profissional continuado orientado para a construção das competências necessárias ao desempenho da missão da carreira;

d. Organizar, estruturar e disciplinar a atuação da unidade responsável pela gestão da carreira;

e. Desenvolver e implementar mecanismos para que o desenvolvimento profissional seja baseado no mérito.

II - Diretrizes específicas

1) Papel

a. Atribuições - Exercício de atividades de gestão governamental nas dimensões de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e na busca da eficiência governamental, bem assim de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia;

b. Missão - Ser agente estratégico da construção de uma nova administração pública, inovadora, eficiente, eficaz e efetiva, orientada para resultados e focada no cidadão, que viabilize um Estado que promova o desenvolvimento humano, social e econômico, reforçando a democracia participativa e com transparência;

c. Visão de Futuro - Ser reconhecido como agente estratégico de mudança da Administração Pública e referência em gestão pública.

2) Perfil Básico

a. Elevada qualificação;

b. Elevada capacidade de resolver problemas;

c. Comportamento ético;

d. Capacidade de coordenação, articulação e mobilização;

e. Capacidade de exercer funções de direção e de assessoramento de alto nível

f. Visão crítica da realidade socioeconômica do país;

g. Visão estratégica, global e integrada da organização e do funcionamento da Administração Pública.

3) Comunicação

a. Adotar mecanismos de divulgação da carreira e de comunicação com os setoriais.

4) Inserção e Aproveitamento

a. Implementar processo de acompanhamento da inserção e aproveitamento ao longo da vida profissional, de forma particular para o período do estágio probatório.

5) Recrutamento e Seleção

a. Orientar o processo de recrutamento e seleção para as necessidades do governo e para as competências necessárias para o desempenho da missão da carreira.

6) Desenvolvimento Profissional e Formação Continuada

a. Buscar a implementação gradual da gestão por competências na carreira

b. Implementar processo de desenvolvimento profissional continuado orientado para a construção das competências necessárias ao desempenho da missão da carreira;